

Lei nº 1.180, de 16 de Outubro de 2015

"Inclui o parágrafo único no art. 4º, da Lei Municipal nº 445, de 05 de fevereiro de 2001, que autorizou o Poder Executivo a firmar convênio com a Associação dos Estudantes Técnicos e Universitários de Bertioga - AETUB, e dá outras providências"

Autoria: José Mauro Dedemo Orlandini - Prefeito do Município

Alterações:

Observação:

José Mauro Dedemo Orlandini, Prefeito do Município de Bertioga, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 11ª Sessão Extraordinária realizada no dia 15 de outubro do corrente ano, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 4º, da Lei Municipal nº 445, de 05 de fevereiro de 2001, passa a vigorar acrescido do parágrafo único, com a seguinte alteração:

"Art. 4º.....

Parágrafo único. Excepcionalmente, apenas e tão somente nos meses de outubro, novembro e dezembro do exercício de 2015, fica autorizado o repasse extraordinário à AETUB no valor mensal de R\$ 30.240,00 (trinta mil, duzentos e quarenta reais), sem prejuízo do valor do repasse discriminado no caput deste artigo ". (NR)

Art. 2º. Este termo aditivo deverá ser celebrado nos moldes da minuta constante do anexo único desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente através das classificações funcionais 01.19.01.12.122.0051.2034.3.3.50.43.

Art. 4º. As demais cláusulas do termo de convênio firmado em 05 de janeiro de 2015 e do seu aditamento firmado em 19 de junho de 2015, permanecem inalteradas, no que não for contrária a esta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário.

Bertioga, 16 de outubro de 2.015.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município